Análise Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Trata-se de solicitação de análise técnica dos documentos de habilitação constantes da seção **XII do edital** (1478338) apresentados pela empresa **Eletrodata Engenharia, Licitação nº 28/2019 - PJPI/TJPI/SLC**, referente Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais, nas áreas de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas (inclusive elevadores, refrigeração/climatização, subestação, grupo gerador, CFTV, monitoramento, etc), telefônicas, lógicas, combate à incêndio e recomposições prediais e serviços gerais nas diversas edificações do Poder Judiciário Estadual em todas as Comarcas do Piauí, de acordo com a Norma NBR 5674/2012 , conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, acerca dos seguintes pontos: Proposta (1480266) e Planilhas (1478310) (1478312) (1478315) (1478316) (1478318) (1478323) (1478325) (1478326) (1478327):

a) Informamos que a empresa **Eletrodata Engenharia** apresentou planilha orçamentária no valor de **R$ 5.799.857,88 (cinco milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, representando **11,50% (onze vírgula cinquenta por cento)** de redução com relação ao valor de referência constante no Item 9.7. e Planilhas do Anexo 2 do presente TR. Logo, a referida empresa se encontra **HABILITADA** no que tange ao preço global de sua proposta, visto que são consideradas manifestamente inexequíveis as propostas *"cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela administração",* nos termos do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b) Verificamos que estão **erradas as tabelas com o cálculo dos valores da mão de obra**, constantes das planilhas do anexo 10 do TR, nos itens I - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA: TÉCNICO EM ELETRÔNICA (CLT 2017/2019 -MTE: PI000033/2018); TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (CLT 2017/2019 -MTE: PI000033/2018) e TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA (CLT 2017/2019 -MTE: PI000033/2018), com valor inferior ao estabelecido em convenção coletiva e no presente termo (Salário normativo das categorias: R$ 2.167,44). Informamos que os valores são estabelecidos por os salários da Convenção Coletiva dos trabalhadores da indústria da construção civil (CLT 2017/2019 -MTE: PI000033/2018).

c) Informamos que, conforme item 14.5.1. do TR, as empresas que se enquadrarem na Lei n° 12.844/2013 que desonera a folha de pagamento de acordo com a classificação da empresa conforme seu contrato social e atividade de maior receita devem apresentar as planilhas com os encargos com desoneração de acordo com a Tabela do SINAPI vigente com desoneração e apresentar documentação comprobatória do regime de acordo com as leis.

Item	Descrição	Atende	Não Atende
12.6.1	**a)** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da EMPRESA participante deste certame, com validade igual ou posterior à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Predial objeto deste Termo, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da empresa;	X	

	b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que a PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	
	c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	
	d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem "c" acima, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da Licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;	X	
	e) Comprovação de que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo;	X	
	f) Declaração de que a licitante possui instalações, equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Termo e de que colocará à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica capacitada necessária à execução dos referidos serviços de manutenção predial (Anexo 08 do Projeto Básico).	X	

Desta forma, encaminhamos esta análise à SLC, e recomendamos a adequação do valor do salário normativo das categorias citadas na alínea b), tendo em vista que os valores são estabelecidos por

Convenção Coletiva dos trabalhadores da indústria da construção civil (CLT 2017/2019 -MTE: PI000033/2018) e leis trabalhistas, e adequação da tabela nos outros itens ajustáveis, mantendo o valor global proposto.

Documento assinado eletronicamente por **José Barreto de Negreiros Filho**, **Analista Judiciário - Engenheiro(a) Civil/TJPI**, em 29/01/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Barradas Neto**, **Analista Judiciário - Engenheiro(a) Civil/TJPI**, em 29/01/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias**, **Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 29/01/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1484497** e o código CRC **B20EBE61**.